



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.116, de 20 de dezembro de 2004.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento do "Parque Residencial Laranjeiras III", desta cidade de Taquaritinga.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.368, de 5/12/73; 1.790, de 4/10/83, 2.994, de 02/12/98, bem como a Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979,

Decreta:-

Art. 1º Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento do "Parque Residencial Laranjeiras III", de propriedade de Laranjeiras Empreendimentos Imobiliários Ltda., do tipo residencial, conforme processo protocolado sob nº 2417/2000, localizado em face com a Avenida Caetano Decaro, Fazenda Contendas, Município de Taquaritinga-SP, e que se limita a Norte com as terras da Gleba "F" pertencente à Dr. Marcos S. Salvagni e com terras remanescentes da Fazenda Contendas pertencente à Cia. Agropecuária Santa Fé; a Sul com o loteamento Parque Residencial Laranjeiras II ; a Leste com o Centro de Lazer do Trabalhador pertencente à Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Rua Profº Luiz Antonio Fragoso do Jardim Contendas; e, a Oeste com as terras da Gleba "F" pertencente à Dr. Marcos S. Salvagni, com área loteada de 309.351,10 m² ou 30,93511 ha (Matrícula nº 23.698).

Art. 2º São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede de distribuição de água; rede coletora de esgoto; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, implantação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais.

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública lavrada em cartório competente, as áreas destinadas a: sistema viário com 89.104,48 m² (equivalente a 28,80 % da área total do loteamento); área institucional com 15.547,42 m² (equivalente a 5,03 % da área total do loteamento); área verde com 62.013,61 m² (equivalente a 20,05 % da área total do loteamento).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.116, de 20 de dezembro de 2004.

fls. 2

Art. 4º Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da aprovação.

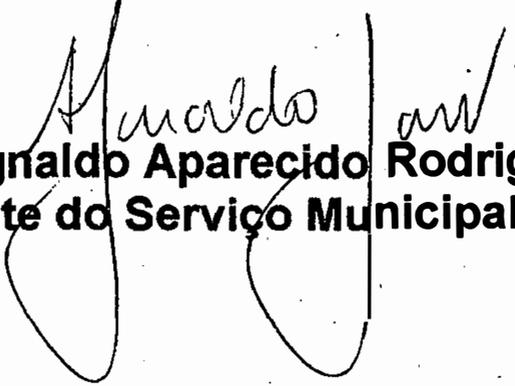
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de dezembro de 2004.



Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -